



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

EDITAL Nº - 04/2025/PÓSCOM/UFES

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES DO CENTRO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PÓSCOM/UFES), por meio da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº. 07/2025 que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado e da RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2025. Este Edital possui vigência até o dia 31 de julho de 2026.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PÓSCOM/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	16/07/2025
Período de inscrição	17/07 a 21/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	23/07/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	25 a 28/07/2025
Divulgação de recursos	29/07/2025
Divulgação do resultado final	30/07/2025

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante a vigência deste edital, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

§ 1º Número de bolsas para cada nível neste edital:

- Nível Mestrado** - 05 (cinco) bolsas, sendo 03 (três) CAPES-DS e 02 (duas) bolsas FAPES Procap 2025.
- Nível Doutorado** - 02 (duas) bolsas FAPES Procap 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

§ 2º Na hipótese de disponibilidade de novas bolsas, estas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação neste edital.

§ 3º As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos(as) estudantes(as) no resultado final deste processo seletivo, conforme a ordem a seguir, mediante entrega, pelo estudante selecionado(a), dos documentos exigidos pelas agências de fomento :

- a) 1º e 2º lugar: Bolsas Fapes Procap 2025 (mestrado).
- b) 3º a 5º lugar - Bolsa Capes-DS (mestrado).
- c) 1º e 2º lugar: Bolsas Fapes Procap 2025 (doutorado).

§ 4º As bolsas Fapes Procap 2025 (mestrado e doutorado) serão implementadas de acordo com datas definidas pelas agências financiadoras, que serão comunicadas aos selecionados para providências quanto à documentação por elas exigida.

§ 5º Considerando a ordem prevista no parágrafo 3º, caso o(a) estudante selecionado(a) para a bolsa correspondente não apresente os documentos exigidos pelas agências de fomento dentro do prazo estabelecido por elas, permanecerá habilitado(a) para a bolsa seguinte e será convocado(a) o(a) candidato(a) imediatamente posterior na ordem de classificação.

CAPÍTULO II

Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura a bolsa de estudos são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e na Resolução CAR/UFES nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante preenchimento dos formulários definidos no ANEXO I e envio por e-mail da documentação referente à inscrição do candidato (selecaoposcomufes@gmail.com). As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

§ 1º Todos os candidatos devem apresentar os formulários preenchidos, como solicitado no ANEXO I e assinado ~~via sou.gov~~. **digitalmente**.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos e doutorandos ingressantes da turma 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Aos/às discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PÓSCOM/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

- I. Aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; e
- II. Aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos no presente Edital.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 9º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Descendentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 1);
- IV. Nota final no respectivo processo seletivo (Peso 1).

Art. 10. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída nota 0. (Peso 2)
- II. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta. (Peso 2)
- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possua outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério. (Peso 1)
- IV. Será atribuída a nota final no respectivo processo seletivo. (Peso 1)

Art. 11 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) serão utilizadas as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a **COM DEDICAÇÃO INTEGRAL E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

NF= (Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração ou com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação x2) + (Condição socioeconômica x2) + Estrangeiro + nota final no respectivo processo seletivo

6

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a **COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

NF= (Condição socioeconômica x2) + Estrangeiro + nota final no respectivo processo seletivo

5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

Art. 12. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 13. Serão contemplados com bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

§ 1º O resultado do processo de heteroidentificação realizado no campus de Goiabeiras no dia 19/05/2025 consta no link https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/resultado_geral_-_heteroidentificacao_19.05.2025.pdf#overlay-context=resultados-0

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 14. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 15. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 16. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

Art. 17. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 19. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PÓSCOM/UFES no site do programa.

Vitória/ES, 16 de julho de 2025.

Comissão de Bolsas do PósCom/Ufes

Prof. Dr. Guillermo Mastrini

(presidente da comissão e representante da Linha Comunicação e Poder)

Prof. Dr. Fabio Goveia

(representante da Linha Estéticas e Linguagens Comunicacionais)

Sthefany Duhz Cavaca

(representante estudantil)

Profa. Dra. Daniela Zanetti

(coordenadora do PósCom)

Profa. Dra. Ruth Reis

(coordenadora adjunta do PósCom)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
(Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (DOU, 15/10/2012))

Documentação **obrigatória** para todos(as) os(as) candidatos(as):

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Rol de documentos **mínimos obrigatórios** para comprovação da renda familiar bruta mensal, documentação de todos os membros da família, **INCLUSIVE DO(A) CANDIDATO(A)**. Expressamente nos casos em que não possua o documento, deverá ser enviada Declaração de não ter posse de documento solicitado, conforme ANEXO V.
 - 1) **TRABALHADORES ASSALARIADOS**
 - 1.1 Contracheques dos últimos 03 (três) meses;
 - 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 1.3 CTPS registrada e atualizada;
 - 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
 - 2) **ATIVIDADE RURAL**
 - 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - 2.4 Notas fiscais de vendas.
 - 3) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
 - 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - 4) **AUTÔNOMOS, INFORMAIS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**
 - 4.1 Formulário “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
 - 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 4.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

4.4 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

5) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6) DESEMPREGADO

6.1 “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:

a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PÓS COM

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PÓS COM.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato preto/pardo
() Candidato indígena
() Candidato quilombola
() Candidato transexual/travesti
() Candidato com deficiência
() Candidato refugiado

(Lista do Resultado de Heteroidentificação
https://prppg.ufes.br/sites/prppg.ufes.br/files/field/anexo/resultado_geral_-_heteroidentificacao_19.05.2025.pdf#overlay-context=resultados-0)
Vitória/ES, de de 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

Assinatura do candidato

Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades - Centro de Artes UFES

Avenida Fernando Ferrari, 514 - Campus — Goiabeiras - 29075-910 Vitória - Espírito Santo — Tel.: 27 4009-2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e CPF nº _____, declaro,
para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou
trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de
_____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta
média nos últimos três meses de R\$ _____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a
desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 04/2025-PÓSCOM, com a devida
revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e CPF nº _____, declaro
para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração,
seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a
desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 04/2025-PÓSCOM, com a devida
revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER POSSE DO DOCUMENTO SOLICITADO

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Ufes, que não
posso o(s)
seguinte(s) documento(s): _____

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão da apresentação de informações e/ou documentos, implica
exclusão do(a) _____ estudante
_____ do Edital, além das
medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
DANIELA ZANETTI - SIAPE 2552309
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades -
POSCOM/CAR
Em 18/07/2025 às 10:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1166959?tipoArquivo=O>